



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 67 DE 08 DE AGOSTO DE 1994.-

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pro
ceder o desmembramento de 02 (dois) ter
renos medindo 10mx60m cada um, integrantes
da área de 12.000 metros quadrados, situada
na zona urbana, pertencente ao Patrimônio'
da Prefeitura - Título de Aforamento nº
366 de 04.01.91 - e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima de
creta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a proceder o desmembramento de 02 (dois) terrenos medindo 10mx60m ca
da um, totalizando uma área de 1.200m².

Art. 2º - A área dos terrenos a que se refere o arti
go anterior, é integrante de uma área de 12.000m² situada na zona urba
na, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura - Título de Aforamento Nº
366, de 04.01.91.

Art. 3º - Os terrenos à serem desmembrados, estão si
tuados no Setor 003, Quadra 007, Lotes 06 e 07, totalizando uma área
de 1.200 metros quadrados.

Art. 4º - A área dos terrenos à serem desmembrados '
tem as seguintes confrontações: Frente com a Rua 15 de Maio, lado di
reito com o Lote Nº 08, pelos Fundos com os lotes 20 e 21, e pelo lado
esquerdo com o Lote Nº 05.

Art. 5º - O desmembramento a que se refere o artigo
1º da presente lei, tem a finalidade de legalizar a área adquirida pe
lo Sr. Paulo Batista da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 67/94

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 67 e v.

EM 08/ Agosto 1994

Wilson Batista Siqueira
Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 67 DE 08 DE AGOSTO DE 1994.-

Fls.02.-

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre,
em 08 de Agosto de 1994.-

Wilson Batista Siqueira
Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

PROTUCOLO N.º 67/94

LIVRO N.º 06 FLS N.º 67 e V.

EM 08 / Agosto / 1994